



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTANA DO IPANEMA**

---

**PORTARIA Nº. 02, DE 13 DE MARÇO DE 2012.**

**O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA FEDERAL/AL, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 11ª VARA FEDERAL/AL E NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTANA DO IPANEMA, DR. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** que a inauguração da 11ª Vara Federal/AL, Subseção de Santana do Ipanema, ocorreu no dia último dia 02 próximo passado;

**CONSIDERANDO** que a redistribuição de processos importará no transporte dos feitos físicos da 8ª Vara Federal/AL para posterior alocação na 11ª Vara Federal/AL, redundando em prejuízo ao funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas da Subseção Judiciária de Santana do Ipanema, salvo no que se refere às ações do Juizado Especial Federal Adjunto;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 5ª Região, no Expediente Diverso nº 00168.0013.2012-12, autorizou a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, assim como do atendimento das partes pelo prazo de 30 dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender qualquer espécie de atendimento ao público externo pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação da presente portaria. Os servidores, nesses dias, trabalharão internamente, em especial, no desempenho de atividades necessárias à redistribuição dos processos e a concernente alocação na 11ª Vara Federal/AL.

A blue ink signature, appearing to be 'A. Cavalcanti Lima', is written in the bottom right corner of the page.

**Art. 2º.** Suspender os prazos processuais dos feitos redistribuídos, salvo em relação aos processos do Juizado Especial Adjunto.

**Art. 3º.** Determinar o registro no Sistema TEBAS da suspensão dos prazos processuais mencionada no prazo anterior, de forma que os citados prazos sejam recalculados automaticamente;

**Art. 4º.** Determinar a certificação, nos respectivos autos, da suspensão dos prazos processuais que vencerem dentro do interstício considerado para a suspensão;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se no átrio deste Fórum, no sitio desta Seção Judiciária e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região.

Remetam-se cópias, preferencialmente por via eletrônica, à Corregedoria-Geral da Justiça Federal na 5ª Região, à Direção do Foro desta Seção Judiciária, ao Ofício da Procuradoria da República que responda por Santana do Ipanema, ao Núcleo da Defensoria Pública da União em Alagoas, à Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, à Procuradoria da União em Alagoas, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas, à Procuradoria Federal Não-especializada em Alagoas, à Procuradoria do INSS que responda por Santana do Ipanema e à Seccional de Alagoas da Ordem dos Advogados do Brasil.



**ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**  
**Juiz Federal Substituto da 8ª Vara/AL,**  
**no exercício da titularidade da 11ª Vara Federal/AL**  
**e Diretor, em exercício, da Subseção Judiciária de Santana de Ipanema.**